ESTADO DE SÃO PAULO

FIs. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.237, DE 06 DE MAIO DE 1996 DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 2.230/95.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O parágrafo único, artigo 1º, da Lei nº 2.230, de 28 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Parágrafo Único - O terreno recebido destina-se à construção, pela Cessionária, de um prédio para funcionamento de escola municipal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de Lorena, 06 de maio de 1996.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Munidipal cceccedard

CLEBER JOSÉ GUÍMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da Sub-Secretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretária Adjunta de Legislação